# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO 2019

A Comissão Eleitoral, designada pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, por meio da Deliberação CRC/AP Nº 010/2019, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.570/2019, CONVOCA todos(as) os(as) Contadores(as) e Técnicos(as) em Contabilidade com registro no CRC-AP, para a ELEIÇÃO de 1/3 (um) terço dos seus membros, a se realizar conforme o presente Edital, que estabelece, em síntese que:

**DATAS/HORÁRIO: Das 08h do dia 19 de novembro/19 até às 18h do dia 20 de novembro/19, horário de Brasília/DF.**

## 1. DA FORMA DE ELEIÇÃO

A Eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet, **por meio de voto em uma das chapas habilitadas**, formadas por lista fechada, constando, em cada Chapa, os candidatos efetivos e respectivos suplentes de cada categoria profissional.

## 2. DO VOTO

2.1.O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por Contadores(as) e Técnicos(as) em Contabilidade, com registro ativo, que estiverem com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRC-AP, quanto a débitos de qualquer natureza.

2.2. O voto será facultativo para os(as) profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos nas datas da Eleição.

2.3. O eleitor deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRC-AP, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, **até 08/11/2019,** quando será encerrada a nominata dos profissionais integrantes do colégio eleitoral, aptos a votar.

2.4. O eleitor que deixar de votar, sem causa justificada, estará sujeito à multa no valor previsto na Resolução CFC n.º 1.571/2019.

2.5. Para votar, o eleitor deverá acessar a página do CFC na internet http://www.eleicaocrc.com.br, ou a do CRC-AP: http://www.crcap.org.br.

2.6. O CFC remeterá aos(as) Profissionais com registro ativo, senha e instruções para a validação, ao endereço constante no cadastro do CRC-AP, por via postal. No caso de não recebimento da senha, o profissional deverá requerê-la no sítio eletrônico do CRC-AP ou do CFC. Serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos do CFC e dos CRCs, informações necessárias sobre a participação do(a) Profissional no processo eleitoral, bem como orientações para acesso e utilização do sistema eletrônico de votação.

## 3. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Deverão ser preenchidas as vagas de 03 (três) Conselheiros efetivos e respectivos suplentes, Contadores(as) e/ou Técnicos(as) em Contabilidade, para mandato de 1/3(um terço), de 01/01/2020 a 31/12/2023.

## 4. DAS NORMATIZAÇÕES APLICÁVEIS

A Eleição reger-se-á pelas normas definidas pela Resolução CFC n.º 1.570/2019 e Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC n.º 1.370/2011).

## 5. DAS NULIDADES

É nula a votação quando ocorrer fraude, falsidade ou irregularidade que comprometa sua imparcialidade e segurança, desde que interfiram no resultado da eleição.

6. **DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

Somente o responsável de chapa poderá apresentar recurso ao CFC, protocolando-o na sede do CRC-AP, com efeito suspensivo, no qual deverá manifestar as razões pelas quais está impugnando o resultado da eleição, anexando a documentação comprobatória da irregularidade alegada, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial da União (DOU), dos resultados finais.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.

**José Paulo da Silva Ramos**
Coordenador da Comissão Eleitoral CRC/AP
Deliberação Nº 010/2019